



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## INDICAÇÃO Nº. /26

INDICO, ao Senhor **FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, para que entre em contato com a Secretaria Municipal Competente, realize estudos técnicos e jurídicos para a elaboração de um Projeto de Lei que disponha sobre a **incorporação definitiva do adicional de periculosidade (40%)** ao vencimento padrão (salário-base) dos servidores da Guarda Municipal de Pedreira.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de garantir segurança jurídica e valorização real aos profissionais que compõem a segurança pública municipal.

1. **Segurança Jurídica:** Embora o adicional já seja previsto na [Lei Municipal nº 4.275/2023](#), a sua manutenção como "adicional" gera instabilidade. A incorporação ao salário-base protege o servidor contra futuras interpretações judiciais restritivas e assegura que a verba seja considerada para todos os efeitos legais e previdenciários.
2. **Adequação ao Plano de Carreira:** Com a recente instituição do novo **Plano de Carreiras** pela [Lei Ordinária nº 4.494/2025](#), a incorporação é o passo natural para a consolidação de uma estrutura remuneratória digna e transparente.
3. **Jurisprudência Favorável:** Decisões recentes das instâncias superiores e o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) reforçam que atividades de risco inerente, como a dos guardas municipais, devem ter seus reflexos pecuniários consolidados para garantir o caráter alimentar da remuneração.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO  
GOMES DE OLIVEIRA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

SR. JEDSON PANEGASSI  
VEREADOR